



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 88/2024

Guaporé, 15 de março de 2024

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 15/2024, que
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO
SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Antônio José Pandolfo,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 15 de março de 2024.

MENSAGEM N° 15/2024

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 15/2024

EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

Este projeto de lei tem por objetivo a celebração de Termo de Colaboração com a APAE, por meio da transferência de recursos na ordem de R\$ 120.000,00, visando a consecução de finalidades de interesse público, para execução do projeto “Potencializar Aprendizagem de Maneira Significativa e Duradoura”, que prevê o desenvolvimento de ações que ofereçam ao educando oportunidades de desenvolvimento, autonomia, criatividade, criticidade, numa busca constante de melhor qualidade de vida e inserção na sociedade.

A APAE deverá, conforme Plano de Trabalho atuar, através de seus profissionais, na reabilitação de até 90 pessoas com deficiência, prioritariamente aquelas com deficiência intelectual múltipla ou de transtorno global de desenvolvimento, tendo como missão promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção e orientação, prestação de serviços de apoio à família, direcionada à melhoria da qualidade de vida e a construção de uma sociedade justa e solidária.

O recurso será utilizado para pagamento de salário a 02 profissionais na área da educação, aquisição de material escolar e de expediente, gêneros alimentícios, combustível, energia elétrica, água, telefone e contratação de serviços para manutenção da Escola e do veículo utilizado para desenvolvimento das atividades, bem como aquisição de equipamentos de informática.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 15/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DE GUAPORÉ-APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com organização social da sociedade civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAPORÉ - APAE**, inscrita no CNPJ nº 88.674.130/0001-50, para o desenvolvimento, em parceria com o Município, de ações direcionadas a aprendizagem e a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, respeitando a individualidade, limitação e capacidade de cada indivíduo.

Art. 2º As ações a serem desenvolvidas compoem o projeto **“POTENCIALIZAR APRENDIZAGEM DE MANEIRA SIGNIFICATIVA E DURADOURA”**, que prevê o desenvolvimento de ações que visem oferecer ao educando oportunidades de desenvolvimento, autonomia, criatividade, criticidade, numa busca constante de melhor qualidade de vida e inserção na sociedade, promovendo a valorização das pessoas portadoras de deficiências.

Art 3º Para o alcance dos objetivos propostos no projeto **“POTENCIALIZAR APRENDIZAGEM DE MANEIRA SIGNIFICATIVA E DURADOURA”** a APAE deverá, conforme Plano de Trabalho atuar, através de seus profissionais, na reabilitação de até 90 (noventa) pessoas com deficiência, prioritariamente aquelas com deficiência intelectual múltipla ou de transtorno global de desenvolvimento, tendo como missão promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção e orientação, prestação de serviços de apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º Para a consecução do previsto nesta Lei, o Município repassará à entidade recursos financeiros na ordem de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), após a aprovação do Plano de Trabalho, que deverá atender à Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto nº 6984/2022, e conter o nome do gestor do projeto, as ações que serão desenvolvidas, a justificativa da proposição e a contrapartida da entidade, que poderá ser financeira ou em forma de bens e serviços.

Art. 5º A despesa prevista no artigo anterior será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0702	Departamento de Ensino
	0.032 –Termos de Parcerias com Entidades Educacionais
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais
4.4.50.42.00.00.00	Auxílios
	Fonte de Recursos: 1550 Transferência do Salário Educação
	Desdobramento: 1061 SALÁRIO EDUCAÇÃO FEDERAL

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir CarlosFabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no Diário Oficial Eletrônico do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 386F-C719-76FD-7F78

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 15/03/2024 14:30:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/386F-C719-76FD-7F78>